

## ESCLARECIMENTO Nº 04

## EDITAL Nº 030/2023 - PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO

**SERVIÇOS DE PORTARIA (DIURNO) COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA NAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SESI/SENAI/DR-MA, NA CAPITAL E NO INTERIOR DO ESTADO**

O Serviço Social da Indústria e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamentos Regionais do Maranhão - **SESI/SENAI/DR-MA**, por meio da Comissão Integrada de Licitação - **CILIC**, designada pela Portaria Conjunta nº 034/2022, torna público os **Esclarecimentos** referentes ao instrumento convocatório em epígrafe, conforme disposto abaixo:

**QUESTIONAMENTO 1:**

Em virtude da qualificação técnica, referente à quantidade do objeto, o número do atestado será aceito no somatório de 50% da quantidade de postos, visto que para o SESI será a quantidade de posto inicial de 7 postos de vigia, sendo 50% 3,5 postos de vigia para SESI. Para SENAI serão 8 postos aceitando 50% 4 postos de vigia.

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 14.133/2021), abarcou de certo modo o entendimento da Corte de Contas Federal ao prever que poderá ser admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento). Desta forma a quantidade mínima será aceita por esta D Comissão?

**RESPOSTA:**

As Entidades do Sistema S possuem Regulamento de Licitações e Contratos próprio, portanto, não estão sujeitas às Leis nº 8.666/1993 e 14.133/2021.

Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto da presente licitação, a comprovação da prestação de serviços terceirizados, por meio de atestados, em número de postos equivalentes ao da contratação, observados os quantitativos mencionados nos Termos de Referência.

Considerando que tal contratação é de 15 (quinze) postos de trabalho (SESI + SENAI), a licitante deverá comprovar a execução satisfatória de, no mínimo, 10 (dez) postos de trabalho, sendo permitido o somatório de diferentes Atestados, desde que demonstrada a execução concomitante dos serviços.

**Fonte:** Comissão Integrada de Licitação

**QUESTIONAMENTO 2:**

Referente a empresas com CNAES de segurança 8011-1/01 visto que os serviços de vigia/ agente de portaria não se podem confundir com empresa de segurança conforme portaria da polícia federal 3233/2012, sendo que estas empresas não poderão participar deste objeto.

Conforme Decreto 3233/2012, as empresas que detenham em seu cartão CNPJ objeto 8011-1/01 não podem constar junto com outras atividades se tornam empresa irregular no certame, essas empresas estarão desclassificadas e impedidas de participar do presente certame?

**RESPOSTA:**

Segundo a Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012, no seu Art. 1, § 3, afirma que:

§ 3º São consideradas atividades de segurança privada:

*I - vigilância patrimonial: atividade exercida em eventos sociais e dentro de estabelecimentos, urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio;*

*II - transporte de valores: atividade de transporte de numerário, bens ou valores, mediante a utilização de veículos, comuns ou especiais;*

*III - escolta armada: atividade que visa garantir o transporte de qualquer tipo de carga ou de valor, incluindo o retorno da equipe com o respectivo armamento e demais equipamentos, com os pernoites estritamente necessários;*

*IV - segurança pessoal: atividade de vigilância exercida com a finalidade de garantir a incolumidade física de pessoas, incluindo o retorno do vigilante com o respectivo armamento e demais equipamentos, com os pernoites estritamente necessários; e*

*V - curso de formação: atividade de formação, extensão e reciclagem de Vigilantes.*

Por sua vez, esta mesma Portaria em seu Art. 17 afirma que:

*As empresas de vigilância patrimonial não poderão desenvolver atividades econômicas diversas das que estejam autorizadas.*

Portanto, em cumprimento à Lei, não será possível uma empresa que possui CNAE exclusivo 80.11-1-01 (atividades de vigilância e segurança privada) oferecer serviços de portaria.

**Fonte:** Comissão Integrada de Licitação e Núcleo de Logística - Coordenadoria de Gestão e Suprimentos

### **QUESTIONAMENTO 3:**

Para a elaboração da proposta de preços no referido certame, devemos utilizar a CCT nº MA000062/2023, registrada em 31/03/2023?

### **RESPOSTA:**

Sim. Para o preenchimento da planilha de formação de preços, poderá utilizar a Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato Dos Vigias, Porteiros e Fiscais do Estado do Maranhão vigente, ou outra norma coletiva aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada a cumprir (neste caso deverá indicar em sua proposta qual a convenção coletiva de trabalho ou norma coletiva a que esteja obrigada). Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora e conforme CCT vigente.

Ressaltamos ainda que se as propostas apresentadas para composição da cotação de preço, utilizaram como base uma CCT que tenha sofrido alteração posterior a publicação deste certame, as licitantes poderão manter o valor apresentado anteriormente e somente após anunciada a empresa vencedora, esta poderá solicitar repactuação dos valores para atendimento da CCT vigente.

**Fonte:** Núcleo de Logística - Coordenadoria de Gestão e Suprimentos

### **QUESTIONAMENTO 4:**

Considerando a peculiaridade da prestação dos serviços, solicitamos encaminhar a planilha de custos e formação de preços utilizada pelo Sesi/Senai em formato editável, a fim de cumprirmos estritamente o disposto no instrumento convocatório.

**RESPOSTA:**

O arquivo em *excel* será disponibilizado no site da Entidade.

**Fonte:** Núcleo de Logística - Coordenadoria de Gestão e Suprimentos

São Luís, 28 de abril de 2023.

Comissão Integrada de Licitação  
SESI/SENAI/DR-MA